Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00192/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1207/2009
PROTOCOLO	**:**	926696
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MARCOS ANTONIO PACCO
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)	**:**	POSTO VARANDA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS 002/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA E ALCOOL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINARIAS DA PREFEITURA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 560.500,00
SESSÃO	**:**	9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 28-6-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1. pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato 007/2009, com base no Art. 311, I c/c Art. 312, I, primeira parte, ambos do Regimento Interno TC/MS;

2. pela legalidade e regularidade da execução do Contrato nº 007/2009, com base no Art. 311, II c/c Art. 312, I, segunda parte, ambos do Regimento Interno TC/MS;

3. pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, na forma do Art. 106 do Regimento Interno TC/MS.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/emp